



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº. 738 de 09 de Maio de 2011.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado nos termos do Inciso II, do artigo 41, c.c artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 101.241,61 (Cento e um mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos), decorrente do Convênio FNDE nº 702210/2010, de 14/09/2010, às seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA:

123. Programa de Manutenção e Modernização das Unidades Escolares

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

05. 01. Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO		VALOR
12.365.123.1.215	Infraestrutura e Recursos Pedagógicos	
	4.4.90.52.00.01 - Equipamentos e Material Permanente	1.012,42 100.229,19
	4.4.90.52.00.03 - Equipamentos e Material Permanente	
TOTAL		101.241,61

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente Crédito Especial correrão à conta das seguintes fontes de recursos, de acordo com o Art. 43 da Lei 4320/64:

Fonte	Origem	Valor
03 - Transferências da União	Convênio Nº 702210/2010 - FNDE - Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Ed. Infantil	100.229,19
01- Recursos Próprios	Anulação Parcial de Dotação Orçamentária	1.012,42
	TOTAL	101.241,61



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Art. 2º - Fica incluído na Lei nº 724 de 18/01/2011, Revisão do Plano Plurianual 2011-2013, e na Lei nº 725 de 18/01/2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias a Ação constante do Art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 09 de maio de 2011.

José Laerte d'Elias

Prefeito Municipal de Quatis.